



0766

PROJETO DE LEI N. 13.005/2014

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

**APROVA:**

**Altera a redação da Lei n. 7.647/2007, que dispõe sobre normas gerais para o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel – táxi no Município de Maringá – e dá outras providências.**

**Art. 1.º** Ficam acrescidos o inciso V e o parágrafo único ao artigo 19 da Lei n. 7.647/2007, com a seguinte redação:

**“Art. 19. ...**

**V – possuir curso de legislação municipal específica para o serviço de taxi, Código de Trânsito Brasileiro, relações humanas, direção defensiva, primeiros socorros, mecânica e elétrica básica de veículos, promovido por entidade reconhecida pela Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança.**

**Parágrafo único. O curso descrito no inciso V terá validade de 05 (cinco) anos.” (AC)**

**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Plenário Vereador Ulisses Bruder, 06 de fevereiro de 2014.**

  
**CARLOS SÁBIO**  
Vereador-Autor



## JUSTIFICATIVA

---

O presente projeto de lei tem por objetivo introduzir o inciso V e parágrafo único à Lei n. 7.647/2007, que dispõe sobre normas gerais para o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel – táxi no Município de Maringá – e dá outras providências.

A proposta visa aperfeiçoar a qualidade e a segurança da prestação do serviço de transporte realizado por táxi para a população de Maringá.

Através do curso o motorista vai aprender e aperfeiçoar seus conhecimentos quanto a legislação municipal, direção defensiva, código de trânsito brasileiro, relações humanas, primeiros socorros e mecânica e elétrica básica de veículos.



**CARLOS SABOIA**  
Vereador-Autor